



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 123/2024

Institui a Política Municipal de Resgate às Festas Juninas, no âmbito do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Resgate às Festas Juninas no âmbito da Cidade de Volta Redonda.

Parágrafo único. A presente política terá como objetivo o incentivo à proliferação de festas juninas no território do Município de Volta Redonda.

Art. 2º Serão diretrizes da Política Municipal de Resgate às Festas Juninas no âmbito da Cidade de Volta Redonda:

- I** – resgate da cultura de realização de festas juninas;
- II** – incentivo à prática de quadrilhas e outras danças temáticas relacionadas;
- III** – incentivo à culinária típica das festividades;
- IV** – incentivo ao aprendizado de música e divulgação de grupos artísticos;
- V** – divulgação da história e da importância cultural das Festas Juninas; e
- VI** – apoio às outras atividades típicas das Festas Juninas.

Art. 3º O Poder Público poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de atender a quaisquer das disposições desta Lei, além de promover oficinas, eventos e o que mais entender necessário para o incentivo à proliferação de festas juninas no território do Município de Volta Redonda.

§ 1º Deverá ser disponibilizado, no sítio digital da Prefeitura de Volta Redonda, todas as informações relacionadas a eventos, oficinas e atividades geradas por esta Lei, de forma a gerar a maior publicidade possível.

§ 2º As atividades descritas no *caput* deste artigo deverão ser prioritariamente realizadas conforme vontade da população da área ou região em que forem realizadas, podendo ser realizadas consultas públicas na localidade se necessárias.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

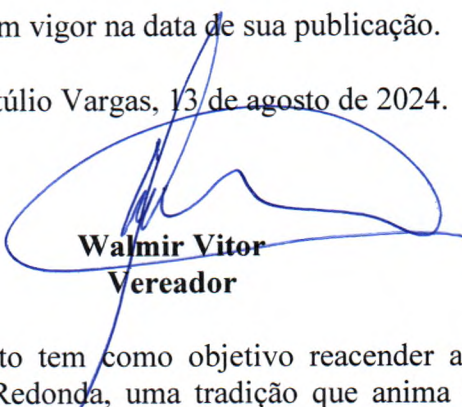
PROJETO DE LEI Nº 123/2024

Art. 4º O Poder Público poderá ceder espaço, tais como lonas culturais, parques, praças, o sambódromo, e outros, para a realização de eventos e ensaios, mediante solicitação de grupo da sociedade civil, relacionados a esta Lei, na forma da disponibilidade do aparelho, devendo ser adotado critério isônomo para a cessão em caso de conflito.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 13 de agosto de 2024.


Walmir Vitor
Vereador

JUSTIFICATIVA: O projeto tem como objetivo reacender a cultura popular dos Arraiás na Cidade de Volta Redonda, uma tradição que anima os cariocas desde os tempos coloniais. Na cidade, há diversos grupos de dança de quadrilha junina, formados por vizinhos, entidades representativas, escolas e igrejas. Mesmo com um declínio nos anos 60 e 70, o movimento ressurgiu no final dos anos 70, com a formação de associações e novos formatos de organização.

Os grupos se dedicam a ensaios e preparativos de janeiro a novembro, realizando excursões e festas para angariar recursos e confraternizar. A vizinhança é o principal elo entre os participantes, criando um ambiente comunitário que fortalece a identidade cultural. Durante os festejos juninos, as ruas e praças se transformam com iluminação, palco, som, barracas de comidas típicas, jogos e segurança, movimentando diversos setores e profissionais.

As Festas Juninas têm grande importância cultural na Cidade de Volta Redonda. Elas não são apenas eventos no calendário, mas manifestações orgânicas de uma produção coletiva que reforça a identidade cultural dos cariocas. Além de promover, a cultura popular, essas festividades também contribuem significativamente para o setor cultural e turístico da cidade, movimentando uma cadeia produtiva diversa e vital para a economia local.